



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria compulsória a Servidora **MARIA DOMINGOS PERREIA**, que passou a se chamar **MARIA DOMINGOS DA SILVA**, por força da escritura pública de divórcio direto, ocupante do cargo de "PROFESSORA", lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, em consonância com o art. 40, § 1º, inciso II e art. 201 § 2º, da Constituição Federal, Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 39 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Compulsória** a servidora efetiva, Sra. **MARIA DOMINGOS PERREIA**, que por força da escritura pública de divórcio direto, lavrada no Cartório Jarbas Araújo, Cascavel/CE, livro 001-SD, fls. 004/005, termo 002, de 12/12/2007, passou a se chamar **MARIA DOMINGOS DA SILVA**, brasileira, divorciada, CPF nº _____ RG nº _____ SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 71453, com proventos proporcionais, na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.217,55
Vantagens pessoais- Quinquênio (10% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 121,75
TOTAL	R\$ 1.339,30
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 842,39
Vencimentos Proporcionais 8.685/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 668,14
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 55,86
TOTAL	R\$ 724,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 20 de julho de 2016.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mareus Pereira
Prefeita Municipal